

**Público**

15-09-2019

**Periodicidade:** Diário**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 31885**Temática:** Economia**Dimensão:** 2259 cm<sup>2</sup>**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/16/17

# Fisco organiza dados de quem fugiu aos impostos e foi perdoado

Fichas em papel dos beneficiários das amnistias fiscais estão a ser passadas, uma a uma, para suporte informático. Banco de Portugal entregou 200 pastas **Economia, 16/17**

# Fisco passa para digital dados de quem aderiu às amnistias fiscais

Fichas em papel dos beneficiários das amnistias fiscais estão a ser passadas para suporte informático. Banco de Portugal entregou 200 pastas à Autoridade Tributária e garante que não guardou cópia das declarações originais

## Autoridade Tributária Pedro Crisóstomo

Quem passa à porta do número 71 da Avenida Duque d'Ávila, no centro de Lisboa, vê um edifício de vidros espelhados sem imaginar quão sensível é a informação que circula neste edifício da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), onde funcionam os serviços centrais da inspeção tributária. Há uma tarefa meticulosa e delicada que nos últimos tempos ocupa um núcleo de funcionários: ler muito papel. Ler e passar “à mão” para as bases de dados do fisco as informações relevantes das declarações e dos documentos comprovativos dos Regimes Excepcionais de Regularização Tributária (RERT) de 2005, 2010 e 2012.

Apesar de os RERT serem, como o próprio nome indica, uma matéria “tributária”, é a primeira vez que o fisco está a saber, em por um, quais foram os contribuintes singulares e as empresas portuguesas que recorreram às amnistias fiscais lançadas pelos Governos de José Sócrates e Pedro Passos Coelho para regularizar património detido no estrangeiro cujos rendimentos não estavam declarados ao fisco.

Durante anos, a autoridade tributária não conhecia todos os arrependidos porque os Governos colocaram a guarda das declarações dos beneficiários fora do fisco: no Banco de Portugal e nos próprios bancos comerciais a que os contribuintes recorreram para pagar ao Estado a taxa de 5% ou 7,5% que garantiu a regularização do capital. Mas com o Orçamento do Estado deste ano tudo mudou.

À luz da lei, a AT passou agora a ser a fiel depositária das declarações e, por isso, tanto o Banco de Portugal como os bancos comerciais tiveram de ir aos seus arquivos e enviar a informação para o fisco. E assim foi. Em Fevereiro, o supervisor liderado por Carlos Costa mandou para o fisco as cerca de 200 pastas que estavam

à guarda do Departamento de Emissão e Tesouraria, coordenado no complexo do Carregado.

Para a Avenida Duque d'Ávila seguiram as declarações originais e a documentação comprovativa. No Banco de Portugal, garantiu ao PÚBLICO o gabinete de imprensa do supervisor, não ficou “qualquer cópia”.

A documentação foi transportada numa carrinha de segurança e, quando as duas centenas de pastas chegaram à AT, a diligência imediata feita no momento da recepção das pastas foi conferir se as pastas de arquivo entregues batiam certo com as listas em papel das declarações dos RERT que estavam associadas a cada pasta.

### Facilitar a consulta

A partir daí, começou a morosa tarefa do fisco: pegar em todo esse manancial e começar a organizar uma base de conhecimento para que a informação possa ser consul-

# 200

**Em Fevereiro, o Banco de Portugal mandou para o fisco cerca de 200 pastas, até aí à guarda do Departamento de Emissão e Tesouraria**

tada de forma digital (as páginas das declarações não estão a ser digitalizadas, o que está a ser transcrito são os dados relevantes de cada ficha). Tudo, cruzando a informação que chegou do Banco de Portugal com as declarações entregues pelos bancos comerciais sobre os mesmos contribuintes.

As fichas passaram de uma esfera de sigilo (o BdP) para outra esfera de sigilo (a autoridade tributária) e quanto a isso, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, assegura que a AT toma as medidas “adequadas para acautelar a segurança de todos os

dados que lhe são confiados”.

Questionado sobre o seguimento dado às declarações, o governante confirmou ao PÚBLICO que a informação está a ser recolhida para “suporte informático”. E referiu que só depois disso o fisco “estará em condições de analisar e definir uma estratégia de actuação, utilizando uma adequada análise de risco” para cumprir o que ficou previsto na lei.

Para já, e atendendo ao volume de informação, “a AT iniciou a sua recolha para suporte informático” para que ela possa ser tratada e consultada “de forma célere” – por exemplo, quando um contribuinte que está a ser investigado por fugir aos impostos invoque que já regularizou a dívida quando foi ao RERT.

As fichas dos RERT são uma informação hipersensível e que, tudo indica, será gerida com pinças. Sensível, porque permite perceber quem ocultou dinheiro no estrangeiro. Só no RERT III foram “limpos” mais de 3000 milhões de euros e, hoje, por causa dos processos judiciais como a *Operação Marquês* ou o processo EDP, sabe-se que figuras com responsabilidades públicas ou empresariais de topo no país regularizaram dinheiro por esta via – Ricardo Salgado (ex-presidente do BES), Manuel Pinho (ex-ministro da Economia) e Zeinal Bava (ex-líder da PT), por exemplo.

### Justificar diligências

Até agora, eram limitadas as situações em que o fisco ficava a conhecer casos concretos. Alguns inspectores tributários podiam cruzar-se com os dados do Banco de Portugal em uma investigação dirigida pelo Ministério Público em que o procurador pedia informação ao Banco de Portugal, como aconteceu no caso EDP em relação a Manuel Pinho; ou quando, por coincidência, investigavam uma pessoa que, ao ser visada pelo fisco, invocava já ter regularizado esse património no RERT.

Isso colocava problemas de investigação porque o fisco nem sempre



Mendonça Mendes confirmou que a informação está a ser recolhida para

## “ [A AT toma as medidas] adequadas para acautelar a segurança de todos os dados que lhe são confiados

**António Mendonça Mendes**  
 Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais



RUI GAUDÊNCIO

conseguia confirmar se era mesmo assim. Mas agora, com os dados nas mãos, ganha outra margem. Embora as declarações continuem a não poder ser usadas como prova contra os beneficiários dos RERT, os inspectores vão poder fundamentar diligências destinadas a verificar a exactidão do que os contribuintes alegam.

Outra possibilidade: criar matrizes de risco para esses contribuintes. De resto, se uma pessoa invocar que já foi ao RERT, o fisco notifica esse contribuinte para que em 90 dias ele indique quais foram os factos tributários omitidos, as operações financeiras que lhe deram esse rendimento ou o permitiram ocultar, assim como a data e o local onde isso aconteceu. No entanto, nem as próprias declarações dos contribuintes, nem as respostas que forem dadas neste âmbito podem virar-se contra os visados.

Outra novidade é que o fisco vai poder aceder a todas as informações ou documentos bancários dos beneficiários dos RERT sem ser preciso que os titulares das contas dêem consentimento. Poderá fazê-lo no prazo de dois anos a contar do dia em que recebeu as declarações.

Uma tarefa no horizonte passa por enviar ao Parlamento, até Janeiro de 2021, um relatório a dar conta dos principais esquemas de planeamento fiscal identificados, do valor total de rendimentos e patrimónios ocultados, do montante de imposto que seria devido à taxa normal e do valor pago ao abrigo dos RERT, e ainda se as declarações entregues pelos bancos correspondem às declarações enviadas pelo Banco de Portugal.

Os dados estão a ser trabalhados na Duque d'Ávila, onde estão as direcções dos serviços de Gestão de Risco (DSGR), dos serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT) e da Investigação da Fraude e de Acções Especiais (DSIFAE). A primeira é a estrutura que traça o perfil dos contribuintes, distribui o jogo e articula as acções entre as unidades, cabendo-lhe, por exemplo, definir os métodos de pesquisa, inventariação e análise da informação, assim como harmonizar os procedimentos de selecção de contribuintes a controlar.

suporte informático”

pedro.crisostomo@publico.pt

### PERGUNTAS E RESPOSTAS RERT: QUE SIGLA É ESSA QUE AGORA OCUPA O FISCO?

#### O que são os RERT?

São os regimes especiais — lançados em 2005, 2010 e 2012 pelos Governos de José Sócrates e de Pedro Passos Coelho — que permitiram declarar ao fisco património ocultado no estrangeiro e cujos rendimentos tinham sido até aí omitidos à autoridade tributária. A sigla quer dizer Regime Excepcional de Regularização Tributária. Quem aderiu beneficiou de uma tributação mais baixa.

#### Quanto pagaram os beneficiários?

No RERT I e II, uma taxa 5% sobre o património detidos no estrangeiro. Quem foi ao último RERT, uma taxa de 7,5%.

#### O que aconteceu ao património?

Os dois primeiros RERT obrigaram os contribuintes a repatriar o património para Portugal, mas no último já não foi obrigatório (quem tinha dinheiro no estrangeiro pôde manter aí esse património).

#### Quem pôde aderir?

No caso dos últimos RERT, contribuintes singulares e empresas.

#### Porque é que a lei funcionou como uma amnistia?

A lei previa que em relação aos períodos de tributação dos RERT se extinguíam as obrigações tributárias que se aplicariam àqueles rendimentos ou património. Ao mesmo tempo, os incumpridores arrependidos ficaram a salvo de responsabilidades em relação aos ilícitos cometidos com o património colocado no estrangeiro (se tivessem ocultado montantes, por exemplo). Como os regimes previram expressamente que a declaração não podia ser usada “por qualquer modo” como “indício ou como elemento relevante” para se

abrir um procedimento tributário, criminal ou contra-ordenacional, os RERT acabaram por blindar esses contribuintes para futuro.

#### Blindaram porquê?

Até agora, se uma equipa de inspectores detectava uma operação suspeita e, por exemplo, confrontava o contribuinte em relação a dois milhões de euros ocultos, ele podia apresentar a declaração de regularização e dizer que regularizou três milhões e que esses dois milhões eram uma fatia desse bolo. Até agora o fisco não conhecia a informação dos capitais regularizados, o que colocava dificuldades nas inspecções. Segundo os inspectores tributários, as regras colocavam entraves e coarctavam as investigações, porque funcionavam como uma espécie de salvo-conduto, nomeadamente a potenciais reincidentes. Por exemplo, depois de rebentar o escândalo *Swissleaks* (cidadãos com contas secretas na Suíça), o fisco foi investigar esses contribuintes e a maioria já tinham aderido a uma das amnistias.

#### O que é que os amnistiados tiveram de declarar?

Além da declaração de regularização, os contribuintes

tiveram de juntar documentos comprovativos de uma série de informações: indicar o titular directo ou indirecto dos capitais regularizados — ou seja, quem era o verdadeiro “beneficiário efectivo”; detalhar cada um dos montantes regularizados; e indicar o banco onde tinham depositados os valores.

#### As declarações são confidenciais?

É um dos pontos mais controversos e mais discutidos desde que surgiu a proposta do Bloco de Esquerda a obrigar o Banco de Portugal a enviar os dados ao fisco. As portarias que regulamentaram as leis dos RERT enfatizavam a “necessidade de salvaguardar a confidencialidade, para efeitos fiscais, de todas as declarações e elementos com ela relacionados, excepto quando o declarante os divulga ou autorize expressamente a sua divulgação”.

#### E agora que as declarações estão na AT?

O fisco ganha margem para justificar diligências. Essa possibilidade tem sido contestada por alguns fiscalistas, que consideram que a alteração vai contra o que estava definido, algo que pode abrir a porta a litigância em tribunal.

